



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015/DPE/RO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 019/2015/DPE DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA – LOCATÁRIA E ENI DE  
OLIVEIRA LIMA – LOCADOR - PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e, **ENI DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 204.041 SSP/ES e CPF nº 527.680.317-04, residente na Av. Trinta de Junho, 1479, Centro, Presidente Médici/RO, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.0142.2015-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 26 de Agosto de 2017 a 26 de Agosto de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor para este período será de R\$ 23.866,68 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2017NC00199 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2017NE00354, ambas no valor de R\$ 9.944,45 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Eni de Oliveira Lima



§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O **LOCADOR** é obrigado a realizar as seguintes benfeitorias e conservações:

- a) pintura dos portões;
- b) troca de azulejo na entrada do estacionamento do imóvel;
- c) implantação da rampa para acessibilidade à recepção do núcleo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 019/2015/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 019/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 011/2017 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2017.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA**  
**Hans Lucas Immich**  
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

**ENI DE OLIVEIRA LIMA**  
**LOCADOR**